

FAURGS Projeto TelessaúdeRS - 8263

ANEXO V -TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EM ATENDIMENTO AO DECRETO 8.241/2014

O TelessaúdeRS abre seleção de propostas para técnico de suporte para suporte ao projeto

1. Descrição do serviço: Desenvolvimento de métricas para avaliação dos serviços de Infraestrutura do projeto Telessaúde, desenvolvimento de plano de manutenção para estações de atendimento e mapeamento de rede de informática.

1.1 Detalhamento dos serviços que devem ser desenvolvidos:

1.1.1 Levantamento de todos os serviços que compõem a infraestrutura do projeto TelessaúdeRS (0800, Teleconsultoria, Telediagnóstico, Regulação Hospitalar, Teleducação, Estatística, Comunicação e Administrativo);

1.1.2 Descrição de todos os serviços levantados;

1.1.3 Criação de fluxo de infra analisando a particularidade de cada serviço;

1.1.4 Análise da rede do projeto;

1.1.5 Estruturar rotina de manutenção dos equipamentos, propondo renovação do parque de máquinas;

1.1.6 Criação de sistema para monitoramento de incidentes e requisições;

1.1.7 Construção de indicadores a partir do monitoramento de incidentes.

1.1.8 Elaboração de plano de ação para manutenção preventiva da infraestrutura do Projeto;

1.1.9 Monitoramento da rede de qualquer ponto remoto do Projeto: eventos, palestras, congressos, consultórios remotos entre outros.

2. Perfil do candidato: Ser graduado em algum curso na área da Computação, nos segmentos: Segurança da Informação, Redes, Sistemas de Informação, Analista de Sistemas

3. Prazo para execução do serviço: O prazo de entrega do serviço é de 120 dias.

4. Forma de pagamento: Pagamento direto à pessoa física por serviço de natureza eventual após a realização dos trabalhos através de RPA (recibo de pagamento autônomo).

5. Documentos a serem encaminhados: Nesta etapa, deverão ser entregues pessoalmente ou por correios na FAURGS os seguintes documentos:

Item 1 - *Currículo Vitae* devidamente documentado: organizado de acordo com a sequência das citações das atividades. Todas as atividades citadas no currículo deverão ser comprovadas através de cópia simples, conforme critério de seleção

1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 - Experiência profissional: declaração/certificado de locais de trabalho com especificação de atividades desempenhadas e assinatura do responsável/supervisor/gestor do local, informando o período de experiência ou cópia da carteira. Estes itens serão analisados conforme o item 6 do edital.

Item 2 - *Títulos:*

2.1 Cópia do diploma de curso de ensino superior ou declaração de conclusão

2.2 Certificados de cursos na área de TI

Item 3 -*Orçamento* onde conste nome do prestador de serviços, CPF, telefone de contato e e-mail

6. Disposições gerais:

6.1 - Em caso de contratação, o candidato será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas. O pagamento será por depósito em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, administradora da conta do projeto. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a Instituição Apoiada ou com a FAURGS;

6.2 - É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

6.3 – É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

6.4 – É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses;

6.5 - O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção;

7. O valor máximo aceitável para esta contratação será de **R\$ 15.200,00**.

ATENÇÃO: O pagamento do valor do contratado será realizado em duas parcelas. A primeira parcela será paga em 30 dias após a contratação mediante relatório de atividades realizadas. A segunda parcela será paga após a realização total dos serviços. Nesses pagamentos, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e quando aplicável IRRF. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.